

ESTADO DO AMAZONAS

# Divida Externa do Estado do Amazonas

## EXPOSIÇÃO

destinada ao Exm.<sup>o</sup> Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, pelo  
Exm.<sup>o</sup> Sr. Coronel Antonio Clemente Ribeiro  
Bittencourt, a que S. Exc.<sup>a</sup> se refere no seu Manifesto  
publicado no jornal  
**AMAZONAS**, em 11 de Janeiro de 1913



MANÁOS — AMAZONAS

SEÇÃO DE OBRAS DA IMPRENSA OFFICIAL

97 — Rua Municipal — 97

1913

BIBLIOTECA PÚBLICA DO AMAZONAS

REGISTRO: 2089

DATA: 07.01.2003

## Divida Externa do Estado do Amazonas

EXPOSIÇÃO DESTINADA AO EX.<sup>MO</sup> SR. DR. JONATHAS DE FREITAS PEDROSA, PELO EX.<sup>MO</sup> SR. CORONEL ANTONIO CLEMENTE RIBEIRO BITTENCOURT A QUE S. EXC.<sup>A</sup> SE REFERE NO SEU MANIFESTO PUBLICADO NO JORNAL « AMAZONAS », EM 11 DE JANEIRO DE 1913.

Relativamente a este asumpto, peço a atenção de V. Exc. para os seguintes esclarecimentos que já fiz publicar no *Diario Official*, e alguns que agora apresento:

« Pretendendo prestar informações e contas, hoje bem documentadas, a respeito dos compromissos externos que o Estado tomou, não só directamente como por intermedio da *Société Marseillaise de Crédit Industriel et Commercial et de Dépôts*, de Paris, convem remontar aos primeiros dias das transacções, e dahi vir apreendendo e expondo os incidentes e factos que mais affeçoam o estado dellas actualmente.

Para quem der importancia a taes negocios, deixa de ser fastidioso repetir, porque ha necessidade em esclarecer, trechos de Mensagens dos Governos do Amazonas, desde 1907 até esta data:

*O Emprestimo do Amazonas, 5º ouro, de 1906, como é sabido, foi contractado em França e lançado pela dita Société na praça de Paris*

tos em pratica e podem ser verificados atravez de tres contas:—1.<sup>o</sup>, a das despezas ordinarias; 2.<sup>o</sup>, a de pagamento dos coupons; 3.<sup>o</sup>, a dos depostos (provizão) para serviço do Emprestimo.

Ainda que a *Société* reincidisse, muitas vezes, em lançar suas despezas em uma das contas do Estado; e tambem oneral-o com erros nos lançamentos de outra, mesmo assim não ocorreu a hypothese de má fé sobre as discordancias encontradas. Pelo contrario:—o Thezouro, admittindo que do seu lado estivessem os enganos, e desejando afinal corrigil-os, extrahiu cópias das contas que fez, e as apresentou a este Governo que, por sua vez, enviou-as á *Société Marseillaise* a quem solicitou corrigendas e esclarecimentos.

Este caso se déra em meiodos de 1910; e a *Marseillaise*, conservando silencio, foi instada até que em 27 de Janeiro de 1911 aproveitou a oportunidade de uma carta sobre differente assumpto, e accrescentou-lhe:

P. S.—Notre compte général est exigible depuis tout temps; — L'Etat n'a qu'à le régler et tout cause de difficulté disparaîtra. Quant aux articles que vous visez, ils ont été approuvés et les comptes reconnus par vos représentants à Paris.

As ultimas palavras deste *post-scriptum* teriam sido respostas ao que já estava reclamado desde Agosto de 1910, sobre as duas primeiras

contas acima indicadas. Quanto á terceira, houve o seguinte: Fechando-a com a epocha do coupon n.º 7, em 31 de Outubro de 1909, o Thezouro, em 1 de Novembro abriu conta para o coupon n.º 8; mas esta já começava de modo que servisse para fiscalizar as da *Marseillaise*. Consequentemente eram ahi desde a data registrados, conforme ao cambio, os equivalentes de todos os valores entregues aos prepostos della.

Este detalhe de cousa muitissimo trivial, contrasta com um facto extraordinario que até então fôra praticado:— Os equivalentes dos depositos realizados em Manáos, só eram conhecidos quando as contas semestraes dos coupons vinham da Caixa Matriz de Paris. Tão desusado systema, não só investia a *Marseillaise* no monopolio de uma dictadura financeira para com o Estado, como tambem o conservava na submissão de um devedor ingênuo. Mas a regulariseração da sua escripta na Repartição competente, já lhe proporcionava fóros e habilitações para discutir e reclamar seus direitos. E foi porisso que, quando recebeu a primeira conta de Paris e não a encontrando de acordo com a que estava fazendo em Manáos, reclamou sem demora contra as inexactidões que o prejudicavam.

Em vista das divergencias serem flagrantes, de parcella á parcella, o Thesouro supoz nisso uma systematisação. Para verificar, inquiriu dos prepostos da *Marseillaise*, qual a importancia cambiada, limitando a pergunta ao

tempo em que só a *Marseillaise* dava sciencia do cambio.

Das respostas, adveio a constatação de que os valores remettidos por elles, não eram os de que a *Marseillaise* se dizia recebedora.

Certamente que as divergencias proviriam de operações clandestinas: e, justificadamente por isso, foi enviada nova reclamação competentemente apoiada por contas demonstrativas. Esta segunda reclamação seguiu na mesma occasião em que era estranhado o modo de resposta á primeira; isto é:— resposta por meio de um *post-scriptum* como vimos.

Para perfeito conhecimento da attitude do Governo neste negocio, transcrevo, já do *Diario Official*, o officio que a proposito dirigi á *Marseillaise*:

«Estado do Amazonas. Manáos. 1.<sup>a</sup> Secção. Palacio do Governo em 12 de Agosto de 1911. N.<sup>o</sup> 8.— Illm. sr. director da *Société Marseillaise*. Paris.— Tenho a satisfação de accusar o recebimento de vossa carta de 17 de Junho p. p. e confirmar os dizeres da que vos enderecei em 17 de Março do corrente anno. Sciente da interpretação que déstes ao *post scriptum* da vossa carta de 27 de Janeiro do anno fluente e não me conformando com as vossas explicações, insisto nas reclamações que vos dirigi a 30 de Agosto do anno passado. Além dessas apresento outras sobre faltas que um exame retrospectivo em vossas contas patenteou, relativamente a depositos feitos pelo Thesouro em mãos de vossos representantes nesta capital, accusando a conta de—*provisão*—omissões de creditos que seriam a favor do Estado. Vou documentar a minha afirmativa em demonstração que a este junto e antes de o fazer aproveito o ensejo

para dizer que um medianeiro, como propondes, pouco adiantaria para o caso. Comprehendeis certamente que sem essa Sociedade acceder ás objecções que tenho feito, todas comprehensiveis e acceptaveis porque não fogem ás praxes bancarias, antes a ellas se ajustam, seria um passo mais, baldado. Demais o caso simplifica-se imensamente, vendo com bôa vontade, que a reclamação está reduzida a uma questão de factores como no caso dos pagamentos dos coupons de n. 1 a 4; de parcellas de despezas que não cabem ao Estado do Amazonas, como nos casos da commissão ao vosso representante junto a este Governo, e de estampilhas para os vossos recibos; e sobre a grave alteração do Contracto do Emprestimo na Clausula que vos concede uma commissão de 1/8% sobre os valores resgatados dos Emprestimos anteriores e que, não obstante estaes vos credитando na razão de 3/8. São esses os pontos que preciso bem esclarecidos para meu melhor entendimento. Convém distinguir que as reclamações de hoje se referem a divergencias de *valores creditados* na conta de —Provisão—; e a que vos apresentei em Agosto de 1910 se referem a *valores debitados* na mesma conta, excedendo o sufficiente para o pagamento dos coupons de n. 1 a 4 como acima já vos disse. Consequentemente, computando as importancias hoje reclamadas e as que ha tempos já reclamei, temos a importante somma de frs. 1.424.252,98 até 30 de Abril de 1910 recapitulada como se segue:— Reclamação em Agosto de 1910— S/pagamento dos coupons ns. 1 a 4—961.250,00. S/saldos de contas: juros do Emp. americano 5.903,25; resgate das Ap. papel de 7% 132.235,85—138.139,10. S/artigos da c/c ordinaria—50.143,50. S/diferenças de commissão: resgate do Emp. americano 43.627,90; resgate das Ap. papel de 7% 22.777,83—66.405,73 1.215.938,33.—Reclamação pela presente carta. S/omissão de creditos nas contas «provisão» até 31 de Outubro de 1909—170.166,70. S/idem, nas mesmas contas, desde 1º de Novembro de

1909 até 30 de Abril de 1910—**38.147,95=208.314,65.**  
 —Somma, S. E. O.—Frs. **1.424.252,98.** Aproveito esta oportunidade para dizer-vos que ainda não recebi as cc/c—ordinaria -- e do—adeantamento —relativas ao trimestre de Abril a Junho do anno passado; portanto, rogo-vos para que m'as forneçaes, que sobre ellas pretendo dizer alguma cousa. Quanto á exiguidade dos depositos de — provisão — para os pagamentos que se vencem com o coupon n. 11, o que ainda será em Novembro, tenho a dizer-vos que ella será compensada em seu tempo. Demais, este Governo não obstante empregar o maior empenho em vos prover de meios para com elles corresponderdes francamente aos compromissos semestraes do Emprestimo, nem por isso que advertis, vos considera impossibilitados para iniciardes os ditos pagamentos com a pontualidade desejada, uma vez que para tanto vos achaeas providos com os fundos de—Garantia de annuidades.—Acceitae, sr. director, o testemunho da minha alta consideração.—ANTONIO CLEMENTE R. BITTENCOURT.»

Do officio se infere que a *Marseillaise* já propoz arbitragem para julgamento da nossa contabilidade; e que, depois das contas relativas ao coupon n. 8, não mais forneceu outras.

Não acceitei a arbitragem porque, como foi proposta, era simples paliativo. O arbitro por parte do Amazonas já vinha indicado pela proponente; e nunca tendo sahido de Paris para ver quaes os documentos que a *Marseillaise* tem no Amazonas pautando as contas do Thezouro, suas razões jamais seriam efficientes em nossa defeza. Demais, os documentos que pudesse ver, da contabilidade de Paris, deverão estar hoje accommodados ao molde das contas impugna-

das por nós, pois devem se achar em flagrante contradicção com os que outr'ora de lá nos vieram. Ha sobejos motivos para que estas deducções sejam razoaveis.

E a suspensão da remessa de contas semestraes como as de que acima se trata, levanta a hypothese do dilemma:—Ou a *Marseillaise* evita fornecer documentos contra si propria, por meio de contas com operações clandestinas;—Ou então, si as fornecer com os valores realmente recebidos pelos seus prepostos, tacita e documentadamente reprovará o systema das contas que até então foram abusivas.

Não vindo contas desde a do coupon n.<sup>o</sup> 9, e já tendo passado o de n.<sup>o</sup> 13 é concludente que a *Marseillaise* as vem sonegando desde mais de dois annos abrangendo milhares de contos de réis.

Faço registro de que nenhuma das impugnações que tenho formulado perante a *Marseillaise*, viza annullar actos dos meus antecessores a respeito das transacções do Emprestimo Pelo contrario: as considero sob o ponto de vista de suas autoridades; mas, não será por isso que acceptarei citações puramente graciosas;—erros de contabilidade e patentes mystificações de contas, como tambem não me convencerei por simples appellos aos nomes dos ditos meus antecessores, quando de documentos á vista resaltam absolutas contradicções com o que se affirma.

Afinal, pela carta de 25 de Setembro de 1911,

e pela resposta que lhe dei, baseado em documentos, conhacer-se-á a verdade das referencias até esse ponto; eil-as :

Paris, le 25 Septembre 1911.

*Monsieur le Gouverneur,*

Nous avons l'honneur d'accuser réception de votre lettre du 12 Août.

Nous vous avons répondu à maintes reprises que les articles sur lesquelles vous reveniez constamment avaient été passés aux su et vu soit de vos prédecesseurs, soit des représentants de l'Etat à Paris et que ces derniers avaient approuvé et paraphé les comptes de l'Estat avec notre Société jusqu'à la cessation des pouvoirs de Monsieur Martins da Silva. Vous estimatez que cela n'a aucune importance, vous nous permettrez d'émettre une opinion absolument contraire et de considérer même que notre avis est à l'abri de tout discussion.

Nous n'avons cependant jamais demandé mieux que de vous aider à vous convaincre, puisque vous paraissez ne pas avoir sous la main tous les éléments nécessaires. Nos relation remontent à plus de cinq ans et ont donné lieu, pendant les primières années, à des transactions extrêmement nombreuses, appuyées par des documents dont il nous est impossible de nous dessaisir. C'est dans cet esprit que nous vous avons offert — l'arbitrage étant prévu tout au long dans notre contrat — de soumettre notre différend à des arbitres. Nous n'insistons plus, puisque vous n'y tenez pas.

Vous avez, entre temps, laissé publier dans la Presse du Brésil, des communiqués absolument inexacts qui seraient de nature à nous porter préjudice dans l'opinion publique, si nous n'étions pas au-dessus de tout soupçon; après les explications qui suivent, vous



## AVISO

DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.  
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO  
NA ÍNTegra. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL  
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A  
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO  
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.

FONE: (92) 2125-5330  
FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM

Secretaria de  
**Estado de Cultura**

